

RESUMO

O VTN de 2020, utilizado como base de cálculo do ITR e do IR sobre ganho de capital na venda de propriedade rural, deverá ser definido até 30/06 pelos municípios e pelo Distrito Federal.

Definido o prazo para determinação do VTN, que impacta a tributação de terras

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (“RFB”) publicou a Instrução Normativa RFB 1.939/2020, que estabelece 30/06 como prazo para os municípios e o Distrito Federal prestarem informações ao Fisco federal a respeito do Valor da Terra Nua (“VTN”) do ano de 2020 em seus limites geográficos.

O VTN, fixado anualmente pelos Poderes Executivos locais com o apoio de profissionais técnicos, é determinado com base em critérios objetivos (localização, dimensão e aptidão agrícola da propriedade rural) e serve como base de cálculo de tributos federais, a saber, o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (“ITR”) e o Imposto sobre a Renda (“IR”) incidente sobre o ganho de capital apurado na venda de imóveis rurais adquiridos a partir de 1º/01/1997.

Nesse contexto, é importante que o proprietário de imóvel(is) rural(is) esteja atento às oscilações do VTN a cada ano, vez que eventuais alterações impactam diretamente a tributação das terras e, conseqüentemente, os resultados da atividade rural.

A equipe de direito do agronegócio de **Amaral Lewandowski Advogados** fica à disposição para esclarecimentos sobre o tema.

Romeu Amaral
romeu@allaw.com.br

Enrique Lewandowski
enrique@allaw.com.br

José Mário Neves David
jose.david@allaw.com.br

Este conteúdo foi preparado por Amaral Lewandowski Advogados para fins meramente informativos.